



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 6A/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, como essencial à população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, como academias, estúdios, espaços esportivos, clubes e outros análogos, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As eventuais restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, como, por exemplo, limites de pessoas por metro quadrado ou exigência de procedimentos de distanciamento ou higiene das mãos e de aparelhos, que forem determinadas pelo Poder Público, nas situações excepcionais ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, deverão fundar-se em normas sanitárias ou de segurança pública e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, que deverá indicar, expressamente, a extensão, os motivos e critérios científicos embasadores das medidas impostas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 25 de março de 2021.


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador/Presidente da Câmara Municipal


Antônio Eduardo da Costa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Benedito Raimundo Ribeiro
Vereador

Carlos Henrique Magalhães
Vereador

Carlos Roberto Dias
Vereador

Manoel Messias Felix
Vereador

Marcos Azevedo Moreira
Vereador

Reinaldo de Cássia Amaral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Este projeto visa garantir a atividade física, principalmente nas instituições que prestam serviços para exercícios físicos, bem como nos espaços públicos.

A saúde é um direito social. O profissional de educação física promove a saúde das pessoas por meio da prática de atividades físicas.

O organismo de pessoas que mantêm atividade física regular têm maior resistência a doenças. Portanto, é importante que essa atividade não seja suspensa durante a pandemia da COVID-19.

Por isso, pedimos a compreensão dos vereadores para a aprovação deste importante projeto.

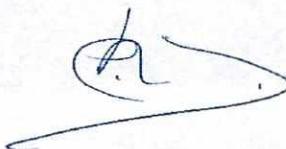
Santa Rita do Sapucaí/MG, 25 de março de 2021.


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador/Presidente da Câmara Municipal


Antônio Eduardo da Costa
Vereador


Benedito Raimundo Ribeiro
Vereador


Carlos Henrique Magalhães
Vereador



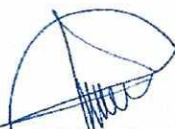


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Carlos Roberto Dias
Vereador



Manoel Messias Felix
Vereador



Marcos Azevedo Moreira
Vereador



Reinaldo de Cássia Amaral
Vereador